LEI Nº 419, DE 10 DE MARÇO DE 1999.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER CONTRATAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SEBASTIÃO ANTONIO DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado Poder Executivo Municipal a proceder a contratação de excepcional interesse público , pelo período de 60 (sessenta) dias, junto a Secretaria Municipal de Saúde, para as seguintes situações descritas abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ORD.	CARGO/FUNÇÃO	VAGAS	SALÁRIO MENSAL
01	MÉDICO	01	1.362,16
02	BIOQUÍMICO	01	1.362,16
03	ENFERMEIRA	01	1.362,16
04	TÉC. LABORATÓRIO	01	446,00
05	TÉC. RAIOS X	01	446,00
06	AUX. ENFERMAGEM	07	273,00

Art. 2º - Após esgotado o prazo determinado no artigo I desta Lei, o poder executivo deverá realizar Concurso Público, o preenchimento de cargos e vagas descritos no artigo anterior.

Art. 3º As Contratações deverá ser feitas mediante Contrato administrativo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinápolis-MT, 10 de março de 1.999.

SEBASTIÃO ANTONIO DA COSTA
Prefeito Municipal